

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023****PROCESSO Nº 59520.002061/2023-80-e**

Aos 02 dias de janeiro do ano de 2024, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da Codevasf aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0014-40, neste ato representado pelo Sr. HARLEY XAVIER NASCIMENTO, Superintendente Regional da Codevasf, brasileiro, casado, engº electricista, CPF/MF nº 542.826.755-00, RG nº 03.963.945-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão nº 966 de 19 de Julho de 2016, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 57/2023**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 02/01/2024, seção 3, pág. 134 e, homologado pela Resolução nº 1032, de 27/12/2023, do Comitê de Gestão Executiva, pelo Sr. Superintendente Regional da Codevasf, constante do Processo nº 59520.002061/2023-80-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **CBMAQ - COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA - CNPJ nº 11.239.764/0001-50**, com sede na SCIA Quadra 14, Conjunto 11, Lote 04, Zona Industrial – Guará, Brasília/DF, CEP: 71250-155, telefone nº (61) 3204-0909, E-mail: csc20@cbmaq.com.br csc15@cbmaq.com.br, representada por seu representante legal, Sr. Daniel Fernando de Jesus da Silva, residente e domiciliado na QI 416, Conjunto 01, Lotes 01/16, Bloco B, Apartamento 907, Residencial das Palmeiras, Samambaia Sul, Brasília-DF, RG 6342349, Órgão Expedidor SSP/GO, CPF 004.810.225-38, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento, carga, transporte e descarga de tratores, implementos agrícolas e equipamentos diversos, visando o atendimento de demandas na área de atuação da Codevasf, no estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional, especificado no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de *Pregão* nº 57/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
1	Trator agrícola, potência mínima de 75 CV, com no mínimo as seguintes especificações: a) Motor: Potência mínima de 75 CV na rotação nominal; Número mínimo de cilindros: 03; Aspiração: turbo alimentado ou natural; b) Embreagem: a disco com acionamento mecânico ou hidráulico auto ajustável; c) Transmissão: 4x4, parcialmente sincronizada; Número mínimo de marchas: 8 (frente) e 3 (ré); d) Tomada de força: independente, com 540 RPM de acionamento mecânico; e) Sistema de direção: Hidráulica/Hidrostática; f) Sistema hidráulico: Levante de três pontos; g) Freios: Tipo - Multidisco em banho de óleo; h) Eixo traseiro: - Redução final: Tipo planetária; - Bloqueio do diferencial acionado através do pedal ou eletro hidráulico; i) Eixo dianteiro tracionado – Acionamento Mecânico – autoblocante ou eletro hidráulico; j) Conforto do operador: plataforma de operação com toldo e Arco de segurança com teto; k) Pneus: 18.4-30R1 (traseiro) com no mínimo 10 lonas e 12.4-24R1 (dianteiro) com no mínimo 06 lonas; l) Controle remoto: com no mínimo 02 (duas) válvulas para acionamento hidráulico de implementos Cat. II m) Contrapeso: contrapeso dianteiro com peso mínimo de	Unid.	95	R\$ 119.000,00	R\$ 11.305.000,00



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

	<p>160 kg. n) Capacidade mínima do tanque de combustível de 60 litros; o) Sistema elétrico completo: com faróis de serviço e sinaleta completa; p) Garantia mínima: 12 meses, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; q) O trator deverá possuir logomarca da Codevasf em local visível, conforme termo de referência. A contratada deverá possuir assistência técnica no âmbito do Estado da Bahia, num raio de cerca de 450 km de distância da cidade de Bom Jesus da Lapa/BA. Obs 1.: A contratada, por meio de um profissional qualificado, deverá realizar a entrega técnica dos tratores num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega do bem na CODEVASF. Obs 2: os tratores deverão ser entregues com o tanque de combustível com no mínimo 1/4 de combustível. Obs 3.: referente às especificações técnicas será tolerada uma margem de (+/-) 3% (por cento) em relação as unidades.</p>				
--	---	--	--	--	--

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL.**

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

justificada a vantagem e respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

## **6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **57/2023** e seus Anexos.

## **7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o licitante beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.
- 7.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) licitante(s).
- 7.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) licitante(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.7. O licitante que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- a) A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.



- 7.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.10. Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos serviços registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - Arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- a) **A pedido, quando:**
- a1.) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e,
- a2.) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações, e se a comunicação ocorrer antes da Ordem de Serviço.
- b) **Por iniciativa da Codevasf:**
- b1) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b2) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b3) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- b4) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b6) Se recusar a realizar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- b7) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e,
- b8) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.



- 8.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou,
  - b) A pedido do licitante.

## **9. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
  - b) Quando não restarem licitantes registrados.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 23 do Edital nº 57/2023**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata De Registro De Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos não participantes.

## **11. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

- 11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 57/2023, seus Anexos, e a proposta da empresa **CBMAQ - COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA**, vencedora dos itens relacionados no **item 2** desta Ata para certame supramencionado.
- 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



- 12.3. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Bom Jesus da Lapa – BA será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.892/2013, da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa (BA), 02 de janeiro de 2024.

**HARLEY XAVIER** Assinado de forma digital  
por HARLEY XAVIER  
**NASCIMENTO:5** NASCIMENTO:54282675500  
**4282675500** Dados: 2024.02.09 10:34:54  
-03'00'

**HARLEY XAVIER NASCIMENTO**  
Superintendente Regional  
CODEVASF – 2ª SR

EMPRESA:



REPRESENTANTE:



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023

#### PROCESSO Nº 59520.002061/2023-80-e

Aos 02 dias de janeiro do ano de 2024, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da Codevasf aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0014-40, neste ato representado pelo Sr. HARLEY XAVIER NASCIMENTO, Superintendente Regional da Codevasf, brasileiro, casado, engº electricista, CPF/MF nº 542.826.755-00, RG nº 03.963.945-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão nº 966 de 19 de Julho de 2016, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 57/2023**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 02/01/2024, seção 3, pág. 134 e, homologado pela Resolução nº 1032, de 27/12/2023, do Comitê de Gestão Executiva, pelo Sr. Superintendente Regional da Codevasf, constante do Processo nº 59520.002061/2023-80-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, ROD RS 265, KM 132 – São Lourenço do Sul/RS, Caixa Postal 35, CEP: 96170-000, telefone nº : (53) 98137-0714 - 53 99167-1520 E-mail: gomezzzzs@hotmail.com e mercadosvinicius@hotmail.com, representada por seu representante legal, Sr. Vinicius Alalan de Carvalho, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, 291, Bloco J apto 301 – Fragata – Pelotas RS, RG nº 6060280119 SJS/II RS, CPF nº 016284950-81, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento, carga, transporte e descarga de tratores, implementos agrícolas e equipamentos diversos, visando o atendimento de demandas na área de atuação da Codevasf, no estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional, especificado no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de *Pregão* nº 57/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

VINICIUS  
ALALAN DE  
CARVALHO:01628495081

Assinado de  
forma digital  
por VINICIUS  
ALALAN DE  
CARVALHO:016  
28495081

HARLEY  
XAVIER  
NASCIMENTO  
O:5428  
26755  
00

Assinado  
de forma  
digital por  
HARLEY  
XAVIER  
NASCIMENTO:5428  
2675500  
Dados:  
2024.02.1  
5 15:22:51  
-03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
5	Grade aradora com controle remoto com no mínimo 14 discos, com diâmetro mínimo de 26 polegadas, com rodas e pneus agrícolas novos para transporte, mancais a óleo, largura de trabalho mínimo dentro da faixa de 1.300mm a 1600mm. Compatibilidade com trator de 75 cv, peso operacional mínimo de 1.250 kg; acionada por cilindro hidráulico; montada, pronta para ser utilizada com todos os fluidos, lubrificantes, pinos e contra pinos necessários ao seu funcionamento, bem como ferramentas necessárias às manutenções e regulagens inclusos; Padronização visual conforme o Anexo III do Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, com entrega técnica.	UNID	95	R\$ 17.400,00	R\$ 1.653.000,00

HARLEY  
XAVIER  
NASCIMENTO  
O:5428  
267550  
0Assinado de forma digital por HARLEY XAVIER NASCIMENTO:5428267550  
Dados: 2024.02.15 15:24:16 -03'00'

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL.**

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

VINICIUS  
ALALAN DE  
CARVALHO:0  
1628495081

Assinado de forma digital por VINICIUS ALALAN DE CARVALHO:01628495081

participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.2. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

## **6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 57/2023 e seus Anexos.



## 7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o licitante beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.
- 7.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) licitante(es).
- 7.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) licitante(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.7. O licitante que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- a) A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



- 7.10. Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos serviços registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - Arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

## 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) **A pedido, quando:**

- a1.) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e,  
a2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações, e se a comunicação ocorrer antes da Ordem de Serviço.

b) **Por iniciativa da Codevasf:**

- b1) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
b2) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
b3) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;  
b4) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
b6) Se recusar a realizar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;  
b7) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e,  
b8) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

- 8.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.



8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou,
- b) A pedido do licitante.

## 9. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem licitantes registrados.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 23 do Edital nº 57/2023**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata De Registro De Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos não participantes.

## 11. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 57/2023, seus Anexos, e a proposta da empresa **KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, vencedora dos itens relacionados no **item 2** desta Ata para certame supramencionado.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

12.3. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Bom Jesus da Lapa – BA será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



- 12.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.892/2013, da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa (BA), 02 de janeiro de 2024.

**HARLEY XAVIER**  
**NASCIMENTO:542**  
**82675500**

Assinado de forma digital por  
HARLEY XAVIER  
NASCIMENTO:54282675500  
Dados: 2024.02.15 15:23:40 -03'00'

---

**HARLEY XAVIER NASCIMENTO**  
Superintendente Regional  
CODEVASF – 2ª SR

EMPRESA:

**VINICIUS ALALAN DE**  
**CARVALHO:0162849**  
**5081**

Assinado de forma digital  
por VINICIUS ALALAN DE  
CARVALHO:01628495081

---

**REPRESENTANTE:**  
Vinícius Alalan de Carvalho



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023****PROCESSO Nº 59520.002061/2023-80-e**

Aos 02 dias de janeiro do ano de 2024, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da Codevasf aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0014-40, neste ato representado pelo Sr. HARLEY XAVIER NASCIMENTO, Superintendente Regional da Codevasf, brasileiro, casado, engº electricista, CPF/MF nº 542.826.755-00, RG nº 03.963.945-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão nº 966 de 19 de Julho de 2016, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 57/2023**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 02/01/2024, seção 3, pág. 134 e, homologado pela Resolução nº 1032, de 27/12/2023, do Comitê de Gestão Executiva, pelo Sr. Superintendente Regional da Codevasf, constante do Processo nº 59520.002061/2023-80-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ nº 41.389.018/0001-04**, com sede na Avenida Maurício Cardoso, nº 2.800, Centro, Boqueirão do Leão/RS, CEP: 95.920-000, telefone nº (51) 3770-1093/99323-1567, E-mail: contato@metalfreitas.com.br, representada por seu representante legal, Sr. Tauã de Freitas, residente e domiciliado na Rua João Batista de Mello, nº 960, Centro, Sério/RS, RG nº 1117025071 SSP/RS, CPF nº 033.693.560-90, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

HARLEY XAVIER NASCIMENTO  
Assinado de forma digital por HARLEY XAVIER NASCIMENTO  
O:54282675500  
Dados: 2024.02.15 15:26:44 -03'00'

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento, carga, transporte e descarga de tratores, implementos agrícolas e equipamentos diversos, visando o atendimento de demandas na área de atuação da Codevasf, no estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional, especificado no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de *Pregão* nº 57/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

TAUA DE

FREITAS:0336935609

0

Assinado de forma digital por  
TAUA DE FREITAS:03369356090  
Dados: 2024.01.02 11:07:41  
-03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
3	Carreta agrícola de aço 4 ton - Carroceria e chassi de aço, com padrão de qualidade conforme NBR 6192/1994, tratados com tinta epóxi, capacidade mínima de carga 4,0 toneladas, 2 eixos com molas, mínimo 4 rodas novas, engate automático no trator, com giro, altura máxima da plataforma em relação ao solo 1000mm, dimensões mínimas da carroceria: comprimento 3000mm, largura 1500mm, altura 0,45 mm, rodas 16", pneus agrícolas novos 6.50x16", peso máximo do conjunto montado 700 Kgf, molas elípticas tipo feixe de mola. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	95	R\$ 13.000,00	R\$ 1.235.000,00
4	Cota de até 5% exclusiva para ME e EPP -Carreta agrícola de aço 4 ton - Carroceria e chassi de aço, com padrão de qualidade conforme NBR 6192/1994, tratados com tinta epóxi, capacidade mínima de carga 4,0 toneladas, 2 eixos com molas, mínimo 4 rodas novas, engate automático no trator, com giro, altura máxima da plataforma em relação ao solo 1000mm, dimensões mínimas da	UNID	5	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00

HARLEY  
 XAVIER  
 NASCIMENTO:54282675500

Assinado de forma digital por HARLEY XAVIER NASCIMENTO:54282675500  
 Dados: 2024.02.15 15:27:32 -03'00'



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

TAUA DE  
 FREITAS:03369356  
 090

Assinado de forma digital por  
 TAUA DE FREITAS:03369356090  
 Dados: 2024.01.02 11:08:05  
 -03'00'

	carroceria: comprimento 3000mm, largura 1500mm, altura 0,45 mm, rodas 16", pneus agrícolas novos 6.50x16", peso máximo do conjunto montado 700 Kgf, molas elípticas tipo feixe de mola. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível. Garantia mínima de 12 meses				
8	Cota de até 5% exclusiva para ME e EPP -Roçadeira Hidráulica (central e lateral) - Circuito hidráulico independente; acoplamento ao sistema hidráulico 03 pontos e acionamento pela tomada de força 540 rpm; transmissão por correia, roda reguladora de profundidade; navalhas em aço mais 01 jogo para reposição; largura trabalho (corte) 1700 mm, mínimo 02 (duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte mínimo 40 mm, cardam com protetor incluso. Garantia mínima 12 meses	UNID	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00

HARLEY  
XAVIER  
NASCIMENTO:5  
4282  
6755  
00

Assinado de  
forma  
digital  
por  
HARLEY  
XAVIER  
NASCIMENTO:54  
2826755  
00  
Dados:  
2024.02.  
15  
15:27:51  
-03'00'

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E**

3.2. **DO PARNAÍBA - CODEVASF – 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL.**

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

TAUA DE  
FREITAS:03369356  
090

Assinado de forma digital por  
TAUA DE FREITAS:03369356090  
Dados: 2024.01.02 11:08:30  
-03'00'

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

## **6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

TAUA DE  
FREITAS:03369356  
090

Assinado de forma digital por  
TAUA DE FREITAS:03369356090  
Dados: 2024.01.02 11:09:01  
-03'00'

6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **57/2023** e seus Anexos.

## **7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o licitante beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.

7.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) licitante(s).

7.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) licitante(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.7. O licitante que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

a) A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

b) Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.



- 7.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.10. Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos serviços registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - Arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- a) **A pedido, quando:**
- a1.) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e,
- a2.) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações, e se a comunicação ocorrer antes da Ordem de Serviço.
- b) **Por iniciativa da Codevasf:**
- b1.) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b2.) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b3.) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- b4.) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b6.) Se recusar a realizar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- b7.) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e,
- b8.) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.



8.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou,

b) A pedido do licitante.

## 9. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem licitantes registrados.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 23 do Edital nº 57/2023**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata De Registro De Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos não participantes.

## 11. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 57/2023, seus Anexos, e a proposta da empresa **CBMAQ - COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA**, vencedora dos itens relacionados no **item 2** desta Ata para certame supramencionado.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

TAUA DE

FREITAS:0336935609

0

Assinado de forma digital por  
TAUA DE FREITAS:03369356090  
Dados: 2024.01.02 11:11:03  
-03'00'

- 12.3. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Bom Jesus da Lapa – BA será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.892/2013, da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa (BA), 02 de janeiro de 2024.

**HARLEY XAVIER**  
**NASCIMENTO:542**  
**82675500**

Assinado de forma digital por  
HARLEY XAVIER  
NASCIMENTO:54282675500  
Dados: 2024.02.15 15:28:14 -03'00'

---

**HARLEY XAVIER NASCIMENTO**  
Superintendente Regional  
CODEVASF – 2ª SR

EMPRESA:

**TAUA DE**  
**FREITAS:03369356**  
**090**

Assinado de forma digital por  
TAUA DE FREITAS:03369356090  
Dados: 2024.01.02 11:11:34  
-03'00'

---

**TAUÁ DE FREITAS**  
Sócio Administrador  
TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023****PROCESSO Nº 59520.002061/2023-80-e**

Aos 02 dias de janeiro do ano de 2024, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da Codevasf aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0014-40, neste ato representado pelo Sr. HARLEY XAVIER NASCIMENTO, Superintendente Regional da Codevasf, brasileiro, casado, engº eletricista, CPF/MF nº 542.826.755-00, RG nº 03.963.945-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão nº 966 de 19 de Julho de 2016, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 57/2023**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 02/01/2024, seção 3, pág. 134 e, homologado pela Resolução nº 1032, de 27/12/2023, do Comitê de Gestão Executiva, pelo Sr. Superintendente Regional da Codevasf, constante do Processo nº 59520.002061/2023-80-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – CNPJ nº 34.026.911/0001-00**, com sede na : R. São Pedro nº 722, Jardim Bela Vista, Motuca - SP ; CEP: 14.835-000, telefone nº (31) 99605-3583 / E-mail: licitacoes@almeidaequipamentos.com.br, representada por seu representante legal, Sr(a). **AMANDA ALVES DE ALMEIDA**, residente e domiciliado na Avenida Quinze de Novembro, nº. 288, RG nº 41.601.413-6, SSP/SP, CPF nº 432.883.638-28, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

HARLEY XAVIER NASCIMENTO:54282675500  
Assinado de forma digital por HARLEY XAVIER NASCIMENTO:54282675500  
Dados: 2024.02.15 15:30:21 -03'00'**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento, carga, transporte e descargade tratores, implementos agrícolas e equipamentos diversos, visando o atendimento de demandas na área de atuação da Codevasf, no estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional, especificado no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de *Pregão* nº 57/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
------	-----------	------	-------	----------------	--------------



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

				(EM R\$)	(EM R\$)
6	<p>Cota de até 5% exclusiva para ME e EPP - Grade aradora com controle remoto com no mínimo 14 discos, com diâmetro mínimo de 26 polegadas, com rodas e pneus agrícolas novos para transporte, mancais a óleo, largura de trabalho mínimo dentro da faixa de 1.300mm a 1600mm.</p> <p>Compatibilidade com trator de 75 cv, peso operacional mínimo de 1.250 kg; acionada por cilindro hidráulico; montada, pronta para ser utilizada com todos os fluidos, lubrificantes, pinos e contra pinos necessários ao seu funcionamento, bem como ferramentas necessárias às manutenções e regulagens inclusos; Padronização visual conforme o Anexo III do Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, com entrega técnica.</p>	UNID	5	R\$ 24.500,00	R\$ 122.500,00

HARLEY  
XAVIER  
NASCIMENTO:5428  
26755  
00  
Assinado de forma digital por HARLEY XAVIER NASCIMENTO:54282675500  
Dados: 2024.02.15 15:30:54 -03'00'

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL.**

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.2. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

## 6. **DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 57/2023 e seus Anexos.

## 7. **DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.



- 7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o licitante beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.
- 7.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) licitante(es).
- 7.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) licitante(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.7. O licitante que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- a) A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.10. Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos serviços registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - Arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- a) **A pedido, quando:**
- a1.) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e,



a2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações, e se a comunicação ocorrer antes da Ordem de Serviço.

b) **Por iniciativa da Codevasf:**

b1) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b2) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b3) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

b4) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b6) Se recusar a realizar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;

b7) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e,

b8) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

8.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou,

b) A pedido do licitante.

## 9. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem licitantes registrados.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 23 do Edital nº 57/2023**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata De Registro De Preço (art. 5º, inciso X, do



Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos não participantes.

11. **DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 57/2023, seus Anexos, e a proposta da empresa **AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, vencedora dos itens relacionados no **item 2** desta Ata para certame supramencionado.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

12.3. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Bom Jesus da Lapa – BA será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa (BA), 02 de janeiro de 2024.

**HARLEY XAVIER**  
**NASCIMENTO:542**  
**82675500**

Assinado de forma digital por  
HARLEY XAVIER  
NASCIMENTO:54282675500  
Dados: 2024.02.15 15:31:11  
-03'00'

---

**HARLEY XAVIER NASCIMENTO**  
Superintendente Regional  
CODEVASF – 2ª SR

EMPRESA:

**AMANDA**  
**ALVES DE**  
**ALMEIDA:4328**  
**8363828**

Assinado de forma  
digital por AMANDA  
ALVES DE  
ALMEIDA:43288363828  
Dados: 2024.01.16  
15:35:58 -03'00'

---

REPRESENTANTE:



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br